

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente da República

Decreto-Presidencial n.º 09/2025
de 27 de maio

Sumário: Condecora com a Medalha Jaime Mota de Mérito Militar, os Segundos Subchefes da Polícia Nacional que se indica.

A criação do corpo de polícia civil, em 24 de dezembro de 1872, deu início à história da Polícia em Cabo Verde. A partir de então, várias foram as reconfigurações das missões e das estruturas a que foi obrigada, no sentido de se adaptar e responder aos desafios emergentes do progresso social do país.

Resultante da unificação de diversas forças policiais, a Polícia Nacional, criada em 2005, é depositária da confiança dos cabo-verdianos, concretiza, na atuação diária de cada um dos seus efetivos, uma das funções essenciais do Estado e cumpre o mandato da manutenção da segurança e ordem públicas, garantindo a paz social tão necessária ao desenvolvimento e bem-estar das comunidades e das pessoas. Esses bens maiores representam aquilo que de mais nobre uma Nação pode e deve preservar, isto é, assegurar que os seus ativos estratégicos tenham condições de funcionar na sua plenitude.

O Presidente da República, enquanto mediador e garante da preservação dos interesses e da unidade nacionais, goza, assim como os demais órgãos de soberania e altas entidades nacionais e estrangeiras, de proteção pessoal assegurada pelo Corpo de Segurança Pessoal, do Comando das Unidades Especiais da Polícia Nacional.

Para se cumprir esse desiderato, as forças e serviços de segurança têm destacado homens e mulheres com formações e valência diferenciadas, com vista a assegurar a liberdade de movimentos dos vários órgãos de soberania. Apesar desta prerrogativa estar consagrada nas leis da República, o que atesta o profissionalismo que deve nortear a sua materialização, nunca é demais destacar aqueles que marcam a diferença pelo seu engajamento, comprometimento e espírito de bem servir, fazendo deles um exemplo a seguir pelos demais.

Não estamos a falar apenas da segurança, no sentido tradicional da palavra, mas sim de uma leveza de espírito na execução das ações que extravasam o simples cumprimento do dever. Por esses motivos é de inteira justiça reconhecer aqueles que se destacam pela sua generosidade, espírito de missão e comprometimento com as causas nacionais, fazendo deles uns autênticos embaixadores institucionais.

Reconhecendo o profissionalismo e a dedicação exemplar demonstrados e colocados ao serviço da Nação;

Considerando o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 21/II/87, de 15 de agosto; no uso da

competência conferida pelo artigo 13.º da Lei n.º 54/II/85, de 10 de janeiro,

O Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É condecorado com a Medalha Jaime Mota de Mérito Militar, Segunda Classe, o Segundo Subchefe da Polícia Nacional, Elísio Tavares Semedo.

Artigo 2.º

É condecorado com a Medalha Jaime Mota de Mérito Militar, Terceira Classe, o Segundo Subchefe da Polícia Nacional, Alberto da Rosa Barbosa Vicente.

Artigo 3.º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Cidade da Praia, aos 23 de maio de 2025. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.